



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Lei Nº 885 / 2021, de 20 de Setembro 2021

“Dá denominação á Logradouro público”.

.Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em 20 / 09 / 2021

Vicente Avelar Silva

Vicente Avelar Silva
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o(a) Lei Nº 885 / 2021

“Dá denominação á Logradouro público”. Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja

APROVADO, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em

20 / 09 / 2021.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Amândio Paulo Terra
Vicente Avelar Silva
Vicente Avelar Silva

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Marciana Souza
Ana Karoline Mendes

Aprovado (a)

Por: 07 Votos
Em: 20/09/2021

C. Mag. de Minas

Vicente Avelar Silva
Presidente

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Sancionado
Em 24/09/2021
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 -:: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

LEI Nº 885 /2021

“ Dá denominação a Logradouro Público”.

Autor: Wagner José Caldeira e
Lázaro de Paula Lemos

A Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG sanciono a seguinte Lei:

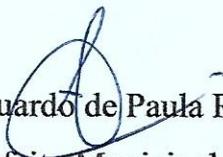
Art.1º – Fica denominado Rua “ Wanderlaine de Jesus Lemos “, a Rua Cinco , localizada no Loteamento ao lado do Bairro Nova esperança 2, em Couto de Magalhães de Minas.

Art.2º - Compete ao Poder Público Municipal a providenciar a Placa de Nomenclatura que trata esta Lei, bem como informar os moradores.

Art.3º – Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Couto de Magalhães de Minas, 30 de Agosto de 2021.

Justificativa: Trata-se de uma justa e merecida homenagem á memória de uma cidadã Coutense, bem como aos seus familiares que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da Cidade. Wanderlaine de Jesus Lemos era uma pessoa querida por todos, tendo atuação com o público tanto no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, como nesta egrégia Casa Legislativa, sendo sempre muito educada, carismática e atenciosa, sendo de grande importância e relevância esta Justa homenagem, pois a falecida Wanderlaine de Jesus Lemos ainda vive na mente de cada familiar e de cada amigo que ela deixou.


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal
Couto de Magalhães de Minas

Sancionado
Em 24/09/2021
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas